

Lei nº 789, de 15 de dezembro de 2008.

Autoriza o pagamento de despesas com passagem de atletas para participação em competições das diversas modalidades esportivas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º. Fica o Município de Eusébio autorizado a efetuar o pagamento das despesas referentes passagem aérea para transporte de atletas para participação em competições dentro do território nacional.

Art. 2º. O Município de Eusébio poderá ainda conceder diárias à título de ajuda de custos até o limite de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo ou do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

